



Centro Municipal
Cultura e Desenvolvimento
IDANHA-A-NOVA

MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO ÀS EMPRESAS

COVID-19

MARÇO 2020

Medidas Excepcionais de Apoio às Empresas (COVID-19)

❖ LINHAS DE CRÉDITO

✓ Linha de Crédito COVID-19

200 Milhões de Euros, para financiar melhores condições de preço e de prazo, as necessidades de **fundo de manei**o e de **tesouraria** das empresas, como por exemplo o pagamento de salários, ou a aquisição de produtos e matérias-primas.

- **Beneficiários:** Preferencialmente Microempresas, PME, *small mid cap* e *mid cap* com:
 - Situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou
 - Situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação.
- **Condições:** Máximo por empresa: 1,5 Milhões de Euros.
 - Garantia: Até 80% do capital em dívida.
 - Contragarantias: 100%.
 - Prazo de operações: 4 anos para Fundo de Maneio e 1 a 3 anos para Tesouraria.
 - Juros: modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread.
- **Candidatura:** junto das entidades bancárias aderentes

Mais informações: <https://www.spgm.pt/pt/catalogo/linha-de-credito-covid-19/>

https://www.spgm.pt/fotos/produtos_documentos/documento_de_divulgacao_linha_credito_capitalizar_2018_v10_19632029975e7bb22aca94b.pdf

✓ **Linha de Apoio à Tesouraria para Microempresas do Turismo – COVID-19**

60 Milhões de Euros, dirigida às microempresas turísticas que demonstrem reduzida capacidade de reação à forte retração da procura que se tem registado.

- **Beneficiários:** Microempresas do setor do Turismo que:
 - Estejam licenciadas e registadas no Registo Nacional de Turismo, se exigível;
 - Não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade; e
 - Não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos 2 últimos anos.
- **Condições:** Montante: 750 €/mês/trabalhador existente na empresa a 29 de fevereiro de 2020.
 - Montante máximo: 20 mil euros.
 - Duração: 3 meses.
 - Reembolso: 3 anos (com 1 ano de carência).
 - Sem juros.
 - Garantia: Fiança pessoal de um sócio da sociedade.
 - Entidade responsável: Turismo de Portugal, I. P..
- **Candidatura:** junto do Turismo de Portugal

Mais informações:

<http://business.turismodeportugal.pt/SiteCollectionDocuments/covid-19/ficha-informativa-tesouraria-microempresas-covid-19-19.pdf>

As instituições bancárias garantidas pelo Estado, disponibilizam mais quatro linhas que acrescem à linha de âmbito geral e que abrange todos os setores económicos. **O acesso das empresas às linhas de crédito estará condicionado à manutenção dos postos de trabalho.** No total, estas novas Linhas de Crédito representam **3 mil milhões de euros** de financiamento adicional à economia, com um período de carência até 12 meses, amortizadas até quatro anos, reservadas às Microempresas, PME, *small mid cap* e *mid cap* dos seguintes setores:

1. Linha de Crédito para o setor da Restauração e Similares

600 Milhões de Euros, dos quais 270 Milhões de Euros para Micro e Pequenas Empresas

2. Linha de Crédito para Agências de Viagem, Animação Turística, Organização de Eventos e Similares

200 Milhões de Euros, dos quais 75 Milhões de Euros para Micro e Pequenas empresas

3. Linha de Crédito para empresas de turismo (incluindo empreendimentos turísticos e alojamento turístico)

900 Milhões de Euros, dos quais 300 Milhões de Euros para Micro e Pequenas empresas

4. Linha de Crédito para indústria – têxtil, vestuário, calçado, indústrias extrativas e fileira da madeira

1300 Milhões de Euros, dos quais 400 Milhões de Euros para Micro e Pequenas Empresas

Mais informações: <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/>

❖ INCENTIVOS PT2020

- ✓ Aceleração de pagamento de incentivos às empresas, a título de adiantamento;
- ✓ Diferimento do prazo de amortização de subsídios reembolsáveis, no âmbito do QREN, PT2020 e Instituto do Vinho e da Vinha;
- ✓ Elegibilidade das despesas suportadas com iniciativas ou ações canceladas ou adiadas devido ao COVID-19 e no âmbito do PT2020;
- ✓ Consideração do impacto da pandemia na avaliação dos objetivos contratualizados e não haverá penalização pela insuficiente concretização de ações ou metas que decorrem do COVID-19.

Mais informações:

https://www.adcoesao.pt/sites/default/files/ot_adc_rede_si_covid_19_rede_versao_final.pdf

O **Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020)** estabelece também as seguintes medidas:

- ✓ Os prazos de execução física e financeira dos projetos, cuja data de início e de fim de investimento ocorra entre 1 de março e 15 de junho de 2020, serão automaticamente prorrogados por três meses.
- ✓ É autorizada a apresentação de pagamentos intercalares com faseamento da submissão da despesa e respetivo reembolso, sem observância do número máximo de pedidos de pagamento previsto na regulamentação específica.
- ✓ Os prazos para submissão das candidaturas, no âmbito de anúncios em curso, cuja fixação do prazo é da competência da Gestora do PDR 2020, são prorrogados por 30 (trinta) dias.

Mais informações: <http://www.pdr-2020.pt/Centro-de-informacao/Noticias/Portaria-n.1-81-2020>

❖ OBRIGAÇÕES FISCAIS

✓ IRC

Prorrogação do prazo de cumprimento de obrigações fiscais (declarativas e de pagamento):

- Adiamento do Pagamento Especial por Conta de 31 de março para 30 de junho;
- Prorrogação da entrega do Modelo 22 para 31 de julho;
- Prorrogação do 1.º pagamento por conta e o 1.º pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto.

✓ **IVA, retenções na fonte de IRS e IRC**

Pagamento fracionado de impostos a cumprir no 2.º trimestre, com a opção de:

- Pagamento imediato, nos termos habituais;
- Pagamento fracionado em 3 prestações mensais sem juros; ou
- Pagamento fracionado em 6 prestações mensais, sendo aplicáveis juros de mora com redução de 50% apenas às últimas 3.

São elegíveis todas as empresas e trabalhadores independentes que reúnam uma das seguintes condições:

- Possuam volume de negócios até 10M€ em 2018;
- Com início de atividade em ou após 1 de janeiro de 2019; ou
- Com uma atividade enquadrada nos setores encerrados nos termos do Artigo 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março.
- São ainda elegíveis todas as restantes empresas e trabalhadores independentes que demonstrem uma diminuição da faturação (comunicada através do E-fatura) de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo anterior.

✓ **Suspensão de processos de execução fiscal em curso ou que venham a ser instaurados pela Autoridade Tributária**

Mais informações:

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/destaques/Paginas/COVID_19_Medidas_fiscalizacao_obrigacoes_fiscais.aspx

❖ **SEGURANÇA SOCIAL E EMPREGO**

✓ **Taxa Social Única**

As contribuições, devidas nos meses de março, abril e maio de 2020, podem ser pagas nos seguintes termos:

1. 1/3 do valor das contribuições é pago no mês em que é devido;
2. Os restantes 2/3 são pagos em prestações iguais e sucessivas:
 - Nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, sem juros; ou

- Nos meses de julho a dezembro de 2020, sujeito ao pagamento de juros de mora com redução de 50% no que respeita ao montante pago nos últimos três meses, contados a partir do vencimento da terceira prestação.

Candidaturas: Em julho de 2020, as entidades empregadoras devem indicar na Segurança Social Direta qual dos prazos de pagamento pretendem utilizar.

Mais informações: <https://dre.pt/home/-/dre/130243054/details/maximized>

✓ **Regime simplificado de acesso ao lay off**

Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, no valor de 2/3 da remuneração, assegurando a Segurança Social o pagamento de 70% desse valor, sendo o remanescente suportado pela entidade empregadora.

Outros apoios:

Plano extraordinário de formação do IEFP, com um apoio que pode atingir 635 euros por trabalhador;

Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa, no valor de 635 euros por trabalhador.

Mais informações: <https://www.iefp.pt/covid19>